



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 09

DATA: 13/09/2016

## LEI Nº 468/2016

**DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA A LEGISLATURA DE 2017 a 2020 AOS EDIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei.**

**Art. 1º - Fica autorizado a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha-PB, FIXAR subsídios aos edis do Poder Legislativo Municipal no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**

**Parágrafo Primeiro - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os 7% (sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências efetivamente realizado no exercício anterior, observados os arts. 29-A, I 37, XI, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, PROCESSO Nº.  
00175/21**

**SUBCATEGORIA: ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO.  
EXERCÍCIO 2021  
ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO.**

José do Egito Rodrigues Alves, Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha, tendo sido notificado a apresentar envio de documentação referente ao processo nº00175/2021, acompanhamento de gestão, certifica que não houve aprovação de norma que fixasse os subsídios dos vereadores para a legislatura compreendida entre os exercícios de 2001 a 2024.

Esse Poder Legislativo atendendo as orientações do Tribunal de Contas do Estado, está à disposição para quaisquer esclarecimentos com relação ao referido processo.

Santa Terezinha, 09 de março de 2021.

---

**José do Egito Rodrigues Alves  
Presidente**